

3. 1. 110 R.P. 4

Lei n^o 1.110, de 19 de janeiro de 1961

Disposiçõe sobre permuta de terreno

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1^o - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a permutar um terreno de sua propriedade, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente para a rua n^o 2 e 100 mts (cem metros) na linha dos fundos, com 50 mts. (cinquenta metros) de frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem olha para o terreno com a rua "C", do lado esquerdo com a rua "D" e nos fundos com Humberto Martelli e sua mulher dona Maria de Lourdes Lisboa Martelli, adquirido por escritura de doação lavrada nas notas do 2^o Tabelionato desta cidade, livro 45, fls. 143-v, retificada e ratificada pelas escrituras das mesmas notas, livro 50, fls. 144-v e livro n^o 53, fls. 16-v, por outro terreno de propriedade do senhor Humberto Martelli e sua mulher dona Maria de Lourdes Lisboa Martelli, localizado na Vila Progresso, com área de 3.250 m² (três mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo sessenta e cinco (65) metros de frente para a rua n^o 2 (dois), cinquenta (50) metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com a rua "B", e de outro lado com o lote n^o 3 (três) e aos fundos mede sessenta e cinco (65) metros, dividindo com o permutante Humberto Martelli e sua mulher dona Maria de Lourdes Lisboa Martelli.

Parágrafo único - A permuta será feita sem reposição em dinheiro por quaisquer das partes, visto como ambos os terrenos, digo, imóveis são do mesmo valor.

Artigo 2^o - O terreno que ficará pertencendo a Municipalidade por força desta lei, destina-se a construção de

prédio do Grupo Escolar "Prof. Pedro Fernandes de Camargo".

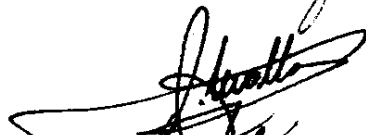
Artigo 3º - Todas as despesas com a respectiva escritura, correrão por conta da Prefeitura e serão pagas por verba própria consignada no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 19 de janeiro de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19 de janeiro de 1961.


Secretário